



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO
Comissão Permanente de Processo Seletivo e Vestibular
www.ifrr.edu.br

EDITAL 44/2024 - GAB/DG-CNP/IFRR

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM AGROECOLOGIA E EDUCAÇÃO DO CAMPO, MODALIDADE EaD, DO CAMPUS NOVO PARAÍSO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital trata do Processo Seletivo para o Curso Pós-graduação a nível de Especialização em Agroecologia e Educação do Campo, oferecido na modalidade à distância. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão designada pela Diretora-Geral do IFRR – *Campus* Novo Paraíso. Quaisquer dúvidas sobre o Processo Seletivo e sobre este Edital deverão ser sanadas exclusivamente pelo e-mail: posagroecologia.cnp@ifrr.edu.br.

2. DO CURSO

2.1 O Curso tem por objetivo capacitar e especializar profissionais das diferentes áreas do conhecimento, levando a uma efetiva apropriação técnica e social do conhecimento em Agroecologia e Educação do Campo. A carga horária do curso é de 380 horas e sua duração é de 18 meses. Mais informações poderão ser acessadas em <https://sgc.ifrr.edu.br/>

3. DOS COMPONENTES CURRICULARES

QUADRO I - Matriz curricular

SEMESTRE	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA
1° SEMESTRE	Introdução à informática, AVA e EAD	20h
	Fundamentos da Educação	24h
	Fundamentos e manejo agroecológico de recursos naturais	24h
	Fundamentos socioeconômicos, políticos e culturais na educação do campo.	24h
	Manejo agroecológico do solo	24h
	Metodologia do Trabalho Científico	24h
2° SEMESTRE	Educação do Campo e currículo	24h
	Sistema agroecológico de produção vegetal	24 h
	Metodologias de ensino na educação do campo	24 h
	Sistema agroecológico de produção animal	24 h
	Educação do campo e agricultura familiar	24 h
3° SEMESTRE	Tecnologia de alimentos agroecológicos de origem animal e vegetal	24 h
	Movimentos sociais e políticas públicas da educação do campo	24 h
	Ecologia e conservação ambiental	24 h
	Empreendedorismo, cooperativismo e associativismo	24 h
	Trabalho de Conclusão de Curso	24 h
TOTAL		380 h

3.1 A carga horária de cada componente é dividida entre Aulas em EaD (75%), e Aulas práticas (25%) que ocorrem no Campus Novo Paraíso.

4. DO PÚBLICO

4.1 Poderão participar deste Processo Seletivo profissionais com nível superior devidamente reconhecidos pelo MEC.

4.2 Diplomas de curso de graduação conferidos por Instituições estrangeiras, somente serão aceitos se devidamente revalidado e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002 e Resolução nº 08, de 04 de outubro de 2007 do Conselho Nacional de Educação.

4.3 Caso haja comprovação, em qualquer época, de que as informações sobre a escolaridade prestadas pelo(a) candidato(a) são inverídicas, ele(a) será desligado(a) do curso e responderá de acordo com as penalidades legais.

5 DAS VAGAS

5.1 Serão oferecidas 35 vagas para o curso.

Curso	Localidade	VAGAS = 35										
		Políticas de Ações Afirmativas: 18								Demais Vagas: 17		
		Escola Pública								Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência L15	Total de vagas
L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14					
Especialização em Agroecologia e Educação do Campo	Município de Caracaraí	4	4	2	4	1	1	1	1	16	1	35

– Candidato (a) com Renda Familiar *per capita* de até 1,5 Salários Mínimo, autodeclarado (a) ou não autodeclarado (a); candidato com Renda Familiar *per capita* acima de 1,5 Salários Mínimo, autodeclarado ou não autodeclarado; e/ou pessoa com deficiência;

– Pessoa com deficiência - conforme a Lei nº 13.146/2015.

– Vagas de ampla concorrência - vagas destinadas àqueles candidatos que não apresentem os requisitos legais e/ou não desejem participar da inclusão social por sistema de cotas.

Para efeito de classificação, as vagas do curso ofertado neste edital serão distribuídas conforme as listas apresentadas a seguir:

Geral – Ampla concorrência. Estão todas as vagas abertas para o público em geral, que vão atender aos candidatos que não se encaixam em nenhum sistema de cotas ou outras políticas públicas. Portanto, se o candidato não se enquadrar nas cotas, de forma obrigatória deverá concorrer às vagas na ampla concorrência.

5.3 São destinadas 28 vagas para residentes em um dos municípios do sul de Roraima, a saber: Caracaraí, São Luiz, São João da Baliza, Rorainópolis e Caroebe.

5.4 São destinadas 7 vagas para os demais municípios de Roraima.

Políticas de Ações Afirmativas - Sistema de cotas, conforme a Lei nº 12.711/2012:

L 1 – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salários mínimos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5 – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9 – Candidatos com deficiência, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salários mínimos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L10 – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salários mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L13 – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L14 – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L15 – Candidatos com deficiência (ampla concorrência).

5.5 As vagas destinadas às listas L1 a L14 são de concorrência EXCLUSIVA para estudantes que cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

5.6 São consideradas Pessoas com Deficiência (PcD), para efeito das listas **L9, L10, L13, L14 e L15**, aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo

5º do Decreto nº 5.296/2004.

5.7 O candidato aprovado deverá comprovar sua condição de renda, de acordo com a Portaria Normativa/MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012, a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, por meio da relação de documentos constantes nos Anexos III, IV, V, e VI deste Edital.

5.8 Para os efeitos do disposto na Lei n.º 12.711, de 2012, no Decreto n.º 7.824, de 2012, considera-se:

I – Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas e eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II – Morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;

III – Renda familiar bruta mensal: a soma total dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012;

IV – Renda familiar bruta mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7.º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012. O cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita* para candidatos cotistas será realizado da seguinte forma:

a. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os rendimentos dos três meses, análogo ao item III deste edital;

b. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados pelo grupo familiar que reside com o candidato e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante;

c. No cálculo referido no item “a”, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

5.9 Cinquenta por cento dessas vagas se destinam àqueles que, respeitando-se a proporção mínima do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), possuam renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimo (um salário mínimo e meio), dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

a. Que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;

b. Que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas; e

c. Pessoas com deficiência.

5.10. Pessoas com Deficiência – Atendendo a Lei 12.711/2012 e ao Decreto 7.824/2012 e suas alterações, as pessoas com deficiência que participarão do processo seletivo terão igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação das provas e aos pesos exigidos.

a) Declara-se pessoa com deficiência que se enquadre na definição prevista no art. 1.º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme o Decreto Legislativo n.º 186, de 9 de julho de 2008;

b) Anexar no sistema SGC, original do laudo médico digitalizado, em formato PDF, para simples conferência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, que ateste o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à provável causa da deficiência;

c) Estar ciente de que a inexistência de laudo médico para qualquer solicitação de atendimento especial e inscrição implicará o não atendimento;

d) Inscrever-se conforme indicado neste edital.

f) Estar ciente de que, se classificado no processo seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte.

g) Estar ciente de que a avaliação do laudo médico para comprovação da pessoa com deficiência será realizada pela comissão do processo seletivo do *Campus* Novo Paraíso do IFRR.

Parágrafo único. Os candidatos serão selecionados segundo o seu desempenho e o número de vagas oferecidas no curso.

6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DE POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DA HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

6.1 A entrega dos documentos para os candidatos que se classificarem nas vagas de Políticas de Ações Afirmativas regido por este Edital será realizada conforme o cronograma.

6.2 Serão convocados a entregar os documentos relativos às cotas os candidatos classificados dentro do número de vagas, mais duas vezes o número de candidatos classificados, conforme o cronograma deste edital.

6.3 Dos candidatos classificados para as Políticas de Ações Afirmativas das Listas **L1, L2, L9 e L10** (estudantes que cursaram todo o Ensino Médio em Escola Pública, com renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimo):

a) cópia do comprovante de renda, dos últimos 3 meses, de todos os moradores da casa que possuam renda, conforme as instruções no Anexo IV deste edital;

b) ficha de composição familiar, conforme modelo em Anexo III;

c) autodeclaração entre indígenas, negros (pretos e pardos), conforme modelo no Anexo VII deste Edital (se o candidato concorrer às vagas de preto, pardo ou indígena.)

d) cópia da Cédula de Identidade ou documento oficial com foto de todos que residem com o candidato.

6.4 Dos candidatos classificados para as Políticas de Ações Afirmativas das categorias **L5, L6, L13 e L14** (estudantes que cursaram todo o Ensino Médio em Escola Pública):

a) cópia da carteira de identidade ou documento oficial com foto;

b) autodeclaração racial, conforme modelo no Anexo VII deste Edital (se o candidato concorrer às vagas de preto, pardo ou indígena); Conforme Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que instituiu o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003; e a Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências.

6.5 Dos candidatos classificados para as Políticas de Ações Afirmativas das Listas **L2, L6 e L14** (estudantes que cursaram todo o Ensino Médio em Escola Pública autodeclarados pretos, pardos ou indígenas):

a) cópia da carteira de identidade ou documento oficial com foto;

b) autodeclaração de cor/etnia, conforme modelo no Anexo VII deste Edital;

6.6 Os candidatos classificados, dentro do número de vagas, para a Políticas de Ações Afirmativas das Listas **L2, L6 e L14**, se classificados, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração. Após o resultado positivo da heteroidentificação, terão suas inscrições homologadas dentro da ordem de classificação.

7. DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS

7.1 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por concorrer às vagas reservadas para esse fim, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, indígena ou pessoa com deficiência, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e conforme o art. 3.º da Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016.

7.2 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo do Curso de Pós Graduação a nível de Especialização em Agroecologia e Educação do Campo ofertado pelo *Campus* Novo Paraíso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

d) Não possuir duplicidade de matrícula nos Cursos ofertados pelo IFRR, no nível de ensino de Pós-Graduação Lato Sensu, conforme Parágrafo único do Art. 143 da Organização Didática do IFRR aprovada pela Resolução CONSUP/IFRR N° 716, de 4 de janeiro de 2023.

8. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

8.1 Para concorrer às vagas ofertadas pelo Processo Seletivo, o candidato deverá atender aos seguintes critérios:

a) Ser residente no estado de Roraima;

b) Ser portador de diploma ou declaração de conclusão de Curso Superior reconhecido pelo MEC;

c) Possuir currículo cadastrado na Plataforma *Lattes* do CNPq;

d) Não possuir duplicidade de matrícula nos Cursos ofertados pelo IFRR, no nível de ensino de Pós-Graduação Lato Sensu, conforme Parágrafo único do Art. 143 da Organização Didática do IFRR aprovada pela Resolução CONSUP/IFRR N° 716, de 4 de janeiro de 2023.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá realizar o pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), mediante pagamento de boleto gerado após o preenchimento da ficha de inscrição, pagável em qualquer agência bancária, bem como nos representantes bancários, conforme o **Cronograma**.

9.2 Para efetivar a inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá acessar o Sistema Gestor de Concurso do IFRR, na página <https://sgc.ifrr.edu.br/>, e anexar em **Arquivos digitalizados**, os documentos legíveis e em formato PDF, exigidos nos quadros II e III.

9.3 As inscrições realizadas, pelos candidatos, só serão efetivadas após a confirmação do pagamento.

9.4 Não será aceito o agendamento de depósito em envelope bancário ou outro protocolo, para efeito de comprovação de pagamento, em data posterior ao período de inscrição.

9.5 O candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para este processo seletivo.

9.6 Em hipótese nenhuma haverá devolução da taxa de inscrição.

9.7 Caso mais de uma ficha de inscrição seja enviada, apenas terá validade aquela cujo pagamento integral tenha sido efetuado.

9.8 Caso o candidato tenha realizado o pagamento de duas ou mais inscrições, será considerada como válida a que foi realizada por último.

9.9 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste ato convocatório.

QUADRO II - DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA EFETIVAR A INSCRIÇÃO

Cópia da Declaração de Conclusão e/ou Diploma de Graduação
--

Cópia do RG e CPF
Termo de Compromisso - Atividades Presenciais (ANEXO II)
Cópia do Comprovante de Residência
Cópia do Currículo Lattes atualizado
Cópias dos comprovantes dos itens pontuáveis conforme o Quadro III

9.10 O candidato que não apresentar a documentação solicitada ou apresentar documentação ilegível, conforme o descrito neste Edital, será desclassificado na etapa de Análise Curricular.

9.11 O IFRR não se responsabiliza pela não efetivação da pré-inscrição digital devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

9.12 Serão indeferidas as inscrições condicionais ou de candidatos que não atenderem integralmente aos requisitos estabelecidos neste Edital. Ao realizar a inscrição, o candidato reconhece e concorda plenamente com os termos deste Edital.

10. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

10.1 Poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008, que, cumulativamente: comprove inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, por meio de indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único; e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

10.2 Para solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá observar a data disponível no cronograma deste edital, até 18h00min, horário local, realizando os seguintes procedimentos:

a) Acessar o Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>); efetivar seu login, fornecendo o CPF e a senha informados durante o processo de criação de sua conta;

b) Acessar o menu Minhas inscrições, escolher o processo desejado e selecionar o botão "Solicitar Isenção".

c) Preencher o formulário apresentado no qual deverá, obrigatoriamente, ser informado o número do NIS do candidato no CadÚnico (com 11 dígitos).

10.3 Para isenção, os dados da inscrição no processo seletivo devem estar exatamente como estão registrados no Cadastro Único. São verificadas as seguintes informações: nome completo do candidato, Número de Identificação Social (NIS), data de nascimento e nome da mãe completo. Em consonância com o Decreto nº 6.593/2008, só será isento o candidato que estiver com o seu NIS regularizado junto a base do CadÚnico.2.1. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

10.4 O resultado preliminar da solicitação de isenção será divulgado, conforme cronograma, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

10.5 O resultado preliminar da solicitação de isenção será divulgado conforme cronograma, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

10.6 Caso o candidato não seja contemplado com a isenção, a sua inscrição só será confirmada após o pagamento da taxa de inscrição. O candidato que não efetuar o pagamento correspondente à taxa de inscrição prevista neste Edital, não terá sua inscrição efetivada e, conseqüentemente, estará eliminado deste presente Processo, exceção feita apenas ao candidato isento da taxa de inscrição.

10.7 No caso de indeferimento do pedido de isenção, o candidato que desejar participar do Processo Seletivo deverá proceder de acordo com o item pertinente.

11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1 O processo de seleção será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo designada pela **PORTARIA 3318/2024 - GAB / CNP/IFRR, de 08/10/2024**.

11.2 O preenchimento das vagas, dar-se-á por meio de processo classificatório e eliminatório realizado por meio de Análise Curricular, seguindo os critérios do QUADRO III a seguir:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Curso de Licenciatura em Instituição reconhecida pelo MEC.	5 pontos por diploma	5 pontos
2. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR		
Curso de aperfeiçoamento relacionado a área da educação/ensino (carga horária superior a 40h);	2 pontos por certificado	20 pontos
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		

Experiência como docente, gestor e/ou técnico administrativo na educação nas redes de ensino federal, estadual ou municipal	2 pontos por semestre	30 pontos
4. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ACADÊMICOS		
Participação em evento acadêmico como ouvinte	0,5 ponto por certificado/declaração	5 pontos
Participação em evento acadêmico com apresentação de trabalhos (banners e/ou comunicação oral)	2 pontos por certificado/declaração	4 pontos
Participação em evento acadêmico como ministrante (palestrante, mesa redonda, oficina e cursos)	2 pontos por certificado/declaração	6 pontos
5. PRODUÇÃO ACADÊMICA		
Artigos completos publicados em periódicos e/ou Capítulos de livros publicados	5 ponto por artigo/capítulo	15 pontos
Livros publicados/organizados ou edições	5 ponto por livro	10 pontos
Trabalhos publicados em anais de eventos	1 ponto por Trabalho	5 pontos
TOTAL		100 pontos

QUADRO IV – DAS ENTREVISTAS

Defesa do currículo
Observação: será desclassificado o aluno que, durante a entrevista, declarar que não possui internet e não tem condições de realizar as atividades práticas estipuladas no PPC do curso.

12. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

12.1 Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, pelo somatório das notas obtidas na Análise Curricular e Entrevista, conforme QUADROS II e III.

12.2 Ocorrendo igualdade na nota final de classificação, o desempate será definido considerando-se os critérios na seguinte ordem:

- a) Maior pontuação em Experiência como docente, gestor e/ou técnico administrativo na educação nas redes de ensino Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Maior pontuação na entrevista;
- c) Maior pontuação em Curso de aperfeiçoamento relacionado a área de educação (carga horária superior a 40h);
- d) Maior idade.

12.3 Os resultados serão divulgados no Sistema de Gerenciamento de Concurso - SGC, no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br/> nas datas previstas no **CRONOGRAMA**.

13. DOS RECURSOS

13.1 O candidato poderá interpor exclusivamente contra o resultado preliminar da solicitação de isenção, resultado preliminar das Políticas de Ações Afirmativas, resultado preliminar da Análise Curricular e da Entrevista, mediante exposição fundamentada, podendo realizar correções documentais, nas datas informadas no **Cronograma** deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR <https://sgc.ifrr.edu.br/>

13.2 O candidato poderá interpor recurso sobre a lista preliminar de inscritos pelo e-mail: posagroecologia@ifrr.edu.br mediante exposição fundamentada, podendo realizar correções documentais, nas datas informadas no **Cronograma** deste Edital ANEXO I.

14. DA MATRÍCULA

14.1 O candidato classificado deverá acessar o endereço eletrônico do Portal Gov.BR <https://sso.acesso.gov.br/login> e efetuar seu cadastro de acordo com o tutorial disponibilizado no endereço https://sgc.ifrr.edu.br/portal/visualizar_arquivo/999/

14.2 Os candidatos classificados deverão REALIZAR A PRÉ-MATRÍCULA DE FORMA ONLINE, link <https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-pos-graduacao-ifrr>, no período indicado no cronograma para a realização da pré-matrícula..

14.3 O candidato que não proceder a sua pré-matrícula, no período determinado, será eliminado do processo seletivo, perdendo, portanto, o direito à vaga.

14.4 No ato da pré-matrícula todos os candidatos aprovados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) 01 (uma) foto 3x4 (recente);

- b) Carteira de identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Comprovante de residência
- e) Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;
- f) Título de Eleitor;
- g) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original);
- h) Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso;
- i) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI, especificamente para aqueles que se declararem indígena;
- j) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme Portaria Normativa do MEC, nº 1.117, de 01 /11/2018.

14.5 Os candidatos aprovados deverão dispor de toda a sua documentação completa, legível, em versão digital ou digitalizada (formato pdf ou jpg), para envio online, via plataforma <https://www.gov.br/pt-br>.

14.6 Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira, no país de origem, e acompanhados da respectiva tradução oficial.

14.7 O candidato classificado que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua matrícula no prazo previsto no **Cronograma**, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.

14.8 Nenhuma matrícula *online* será homologada imediatamente após o envio da documentação. As matrículas feitas de modo *online* passarão por avaliação.

14.9 Em caso de haver algum erro ou ilegibilidade da documentação apresentada, poderá ser solicitado ao candidato os devidos ajustes, o qual será notificado pelo próprio sistema de matrículas.

14.10 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente Processo Seletivo será válido **exclusivamente** para o ingresso no primeiro semestre do Curso de PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM AGROECOLOGIA E EDUCAÇÃO DO CAMPO, na modalidade a distância.

15.2 Todas as informações sobre o Processo Seletivo estarão disponíveis no Sistema de Gerenciamento de Concurso - SGC, no endereço <https://sgc.ifrr.edu.br/>.

15.3 Os casos omissos neste Edital serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo.

16. DO CRONOGRAMA

Ord.	Datas	Cronograma de atividades	Divulgação
1	11/10/2024	Publicação do edital	No endereço eletrônico: sgc.ifrr.edu.br
2	11 a 14/10/2024	Período de Impugnação ao Edital (até às 18h)	No endereço eletrônico: posagroecologia.cnp@ifrr.edu.br
3	15/10/2024	Resposta a pedido de Impugnação ao Edital	No endereço eletrônico: sgc.ifrr.edu.br
4	16 a 25/10/2024	Período de inscrição	No endereço eletrônico: sgc.ifrr.edu.br
5	16 a 25/10/2024	Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	No endereço eletrônico: sgc.ifrr.edu.br
6	25/10/2024	Último dia para pagamento do boleto bancário.	No endereço eletrônico: sgc.ifrr.edu.br
7	25/10/2024	Divulgação dos beneficiados pela isenção da taxa de inscrição.	No endereço eletrônico: sgc.ifrr.edu.br
8	28/10/2024	Recursos das isenções	No endereço eletrônico: sgc.ifrr.edu.br
9	29/10/2024	Resultado dos recursos das isenções.	No endereço eletrônico: sgc.ifrr.edu.br
10	30/10/2024	Publicação da Lista Preliminar dos Candidatos Inscritos.	No endereço eletrônico: sgc.ifrr.edu.br
11	31/10/2024	Recurso Publicação da Lista Preliminar dos candidatos Inscritos.	No endereço eletrônico: e-mail: posagroecologia@ifrr.edu.br
12	01/11/2024	Resultado dos recursos contra a Lista Preliminar dos candidatos Inscritos.	No endereço eletrônico: sgc.ifrr.edu.br
13	01/11/2024	Homologação Final da lista de candidatos Inscritos.	No endereço eletrônico: sgc.ifrr.edu.br

14	04 a 08/11/2024	Análise curricular	Trabalho interno da comissão
15	11/11/2024	Publicação da Lista Preliminar com a Pontuação dos Classificados.	No endereço eletrônico: sgc.ifrr.edu.br
16	14/11/2024	Convocação dos candidatos que concorreram às políticas de Ações Afirmativas para entrega dos documentos comprobatórios e banca de verificação da autodeclaração. (On line)	Cronograma será publicado no endereço eletrônico: sgc.ifrr.edu.br
17	18/10/2024	Resultado preliminar das Políticas de Ações Afirmativas.	No endereço eletrônico: sgc.ifrr.edu.br
18	19/11/2024	Recurso contra Resultado preliminar das Políticas de Ações Afirmativas	No endereço eletrônico: sgc.ifrr.edu.br
19	19/11/2024	Recurso contra a Publicação da Lista Preliminar com a Pontuação dos Classificados.	No endereço eletrônico: sgc.ifrr.edu.br
20	20/11/2024	Resultado dos Recursos contra a publicação da lista preliminar com pontuação dos classificados.	No endereço eletrônico: sgc.ifrr.edu.br
21	20/11/2024	Resultado dos Recursos contra Resultado preliminar das Políticas de Ações Afirmativas.	No endereço eletrônico: sgc.ifrr.edu.br
22	21/11/2024	Resultado Final	No endereço eletrônico: sgc.ifrr.edu.br
23	22 a 25/11/24	Período de Pré- matrícula online	https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-pos-graduacao-ifrr
24	26 a 29/11/24	Segunda chamada para Pré-matrícula online (caso as vagas não sejam preenchidas na 1ª chamada)	https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-pos-graduacao-ifrr
25	A Definir	Início das aulas	No endereço eletrônico: sgc.ifrr.edu.br

Caracará, 11 de Outubro de 2024.

VANESSA RUFINO VALE VASCONCELOS
Diretora Geral - IFRR-Campus Novo Paraíso

ANEXO I

FORMULÁRIO DE RECURSOS À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Nome: _____ RG _____ Órgão
Expedidor: _____ UF _____ CPF _____.

Eu, candidato (a) inscrito (a) para o Processo Seletivo para ingresso no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Agroecologia e Educação do Campo, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR/*Campus* Novo Paraíso, regulamentado pelo Edital _____/2024, venho interpor:

- Impugnação ao Edital
- Recurso contra Lista Preliminar de Inscrições
- Recurso contra classificação preliminar de Análise Curricular e entrevista Recurso contra classificação preliminar de Políticas de Ações Afirmativas
- Outro: _____

Fundamentação:

_____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO

À Comissão do Processo Seletivo para seleção de estudantes para Pós-graduação *lato sensu* em Agroecologia e Educação do Campo, modalidade EaD, Coordenado do edital nº /2024/GAB/CNP/IFRR.

Prezada Comissão,

Eu, _____, RG _____, órgão expedidor: _____ - UF: _____, data de emissão _____, CPF _____, data de Nascimento ____ / ____ / _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, CEP _____ bairro _____, Cidade _____, UF _____, candidato(a) a este Processo Seletivo com vistas a concorrer a uma vaga de estudante **COMPROMETO-ME** a participar dos encontros presenciais obrigatórios. Pois conforme o PPC do curso, deve-se ter a oferta de ensino presencial correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária total do curso. Tendo, portanto, o estudante que participar dessas aulas presenciais.

_____, de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF do candidato.
- Cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento (caso não tenha identidade) de todos os membros que residem no mesmo domicílio do estudante.
- Para profissionais assalariados: 03 (três) últimos contracheques ou cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física completa referente ao exercício 2024 (Ano- Calendário 2023), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).
- As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que trabalha, referente ao exercício 2023. As empregadas domésticas que não possuírem contracheque deverão apresentar declaração de rendimento mensal reconhecida em cartório e devidamente assinada pelo empregador.
- Para profissionais autônomos e/ou informais: cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física completa referente ao exercício 2024 (Ano-Calendário 2023), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), ou declaração, fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2023 e o tipo de ocupação que exerceu neste ano (modelo disponível no Anexo V), ou:
- Para comerciantes ou microempresários: cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física completa referente ao exercício 2024 (Ano-Calendário 2023), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa referente ao ano de 2023.
- Para trabalhadores rurais: comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação, ou declaração similar especificando a renda, ou cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física completa relativa ao exercício 2024 (Ano-Calendário 2023), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).
- Para aposentados e/ou pensionistas: cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física completa referente ao exercício 2024 (Ano-Calendário 2023), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).
- As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar:
 - a. Comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada ou comprovante atualizado (mês anterior) do benefício recebido; e
 - b. Declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada nos três meses (modelo disponível no Anexo VI). Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.
- Para outros beneficiários da Previdência Social:
 - a. Comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada ou comprovante atualizado dos últimos três meses do benefício recebido; e
 - b. Declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada nos últimos três meses (modelo disponível no Anexo VI). Caso o beneficiário exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.
- Para desempregados (candidato e todos os membros da família com idade igual ou maior de 16 anos):
 - a. Se não recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2023 (modelo disponível no Anexo VI) e cópia da Carteira de Trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);
 - b. Se recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2023 (modelo disponível no Anexo VI) e comprovante de seguro desemprego especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho.
- Para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis: cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física completa referente ao exercício 2024 (Ano-Calendário 2023), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), ou cópia do contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento, ou, em caso de contrato informal, declaração reconhecida em cartório contendo o valor mensal do aluguel referente ao imóvel e assinatura do locador e de duas testemunhas.
- Para estagiário ou menor aprendiz: cópia do contrato contendo o valor recebido ou cópia dos contracheques dos meses de julho, agosto e setembro de 2024, ou Declaração de Rendimentos relativa ao último mês fornecida pela instituição onde exerce suas atividades.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador(a) do RG n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFRR, que recebo em torno de R\$ _____ mensais referentes ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida) no ano de 2024.

Declaro ainda inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza seus efeitos legais, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO V COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Composição do grupo familiar	Essa pessoa é para mim: pai, mãe, companheiro, amigo, tio (a), primo (v), enteado (c), etc.	Trabalha?	Tem algum tipo de renda?	Renda mensal dessa pessoa:
				Obs.: só para as pessoas que têm algum tipo de renda
1 Nome do candidato:	Eu	() Sim	() Sim	R\$
2		() Sim	() Sim	R\$
3		() Sim	() Sim	R\$
4		() Sim	() Sim	R\$
5		() Sim	() Sim	R\$
6		() Sim	() Sim	R\$
7		() Sim	() Sim	R\$
8		() Sim	() Sim	R\$
9		() Sim	() Sim	R\$
10		() Sim	() Sim	R\$

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, telefone de contato () _____, declaro, para os devidos fins de apresentação ao IFRR/*Campus* Novo Paraíso, que exercia a atividade de _____ referente aos meses de _____ de 2024 e que estou desempregado (a) desde a data de _____. Pelo presente documento, declaro ainda serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades impostas pelo Código Penal Brasileiro, artigos 171 e 299.

_____, de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO VII
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, _____ nº _____,
DECLARO que sou: _____ CPF nº _____ portador do documento de identificação () preto, () pardo,
() indígena, para o fim específico de atender aos termos deste Edital, no que se refere às reservas de vagas das listas diferenciadas L2, L6, L10 e L14, de acordo com a condição de etnia. Declaro, também, estar ciente de que a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, implicará no cancelamento da minha matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, de _____ de 2024.

Assinatura

Documento assinado eletronicamente por:

• **Vanessa Rufino Vale Vasconcelos, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG-CNP (CNP)**, em 15/10/2024 20:17:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 307350

Código de Autenticação: 359649b963

